



Protocolo 3- 276/2025

De: Maria M. - SEPLAMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2025 às 13:45:32

Setores (CC):

SEPLAMA

Setores envolvidos:

SEPLAMA, SEPLAMA

07. Atividades Diversas - Licenciamento Ambiental

Prezadas(os)

Encaminhamos em anexo a Licença de Instalação solicitada para assinatura da secretária.

Para obter o documento assinado acessar no item "verificar" em azul.

Atenciosamente,

—

Maria Cecília Madruga Monteiro

Matrícula 7699-6

Bióloga CRBio 63925-03D

Anexos:

02_Universidade_Federal_do_Rio_Grande_FURG.PDF



LICENÇA DE INSTAÇÃO

LI N° 2/2025

Data: 29/05/2025

Validade: 30/05/2027

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente** do Município de São Lourenço do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar 140/2011, a Lei Federal 6.938/1981, as Leis Estaduais 10.330/1994 e 11.520/2000, a Lei Municipal 3.628/2015 e com base na Resolução CONAMA 237/97, Resolução COMUMA 006/2018 e Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações, e considerando o protocolo **276/2025** de **07/05/2025**, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** que autoriza ao:

EMPREENDEDOR: Universidade Federal do Rio Grande - FURG

ENDEREÇO: Rua Mal. Floriano Peixoto 2236 , Bairro Centro , São Lourenço do Sul - RS

CPF/CNPJ: 94.877.586/0001-10

A promover atividade de **CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER) Codram 3413,11 com área total de 12 Hectares.**

Porte: Mínimo Potencial poluidor: Alto.

LOCALIZAÇÃO: RS 265, Km 177, Banhado Grande, São Lourenço do Sul, RS. Coordenadas Geográficas Lat. - 31.339345 Long. -52.010225.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELAS INFORMAÇÕES COM VISTAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Engenheiro Agrícola Wagner Alexandre Silveira da Cruz - CREA/RS 230983 - ART: 13729605 - Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental.

Engenheiro Agrícola Wagner Alexandre Silveira da Cruz - CREA/RS 230983 - ART: 11857436 Cargo ou Função Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições Cargo ou Função Licenciamento Ambiental, Topografia e Gerenciamento de Resíduos.

Biólogo Guilherme André Spohr - CRBio 129158/03-D - ART: 2025/04252 - Licenciamento- Elaboração de Laudo de Fauna e Flora (Caracterização e levantamento da vegetação e Projeto de Compensação Ambiental)

Engenheiro Químico Daniel Pereira da Costa, QRQ 05303441, AFT – N.º 220114- Gerenciamento de resíduos responsável técnico pelas informações de licenciamento ambiental.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:





1. Quanto ao empreendimento:

1.1 esta Licença de Instalação autoriza a implantação do Campus Universitário da Universidade Federal do Rio Grande, com área total de 12 hectares composto por 4,2 hectares de Área de Experimentação e Área Verde e 7,9 hectares destinados à Edificação e Infraestrutura Viária;

1.2 a primeira etapa (já parcialmente executada na LI 02/2021) consta de 2.315,52 m² de área construída, contemplando Prédio de Salas de Aula 2.269,75m², Parada de Ônibus 10,20m², Cabine de Medição Elétrica 22,14m², Cubículo de Subestação 2,43m², Reservatório Geral 11,00m² e Pórtico 71,54m²;

1.3 a segunda etapa corresponde aos prédios do "Restaurante Universitário" com área construída total de 1.179,83m², com previsão de execução em duas etapas, sendo a primeira etapa com área construída de 851,25m² e a segunda etapa com 320,58m² e da "Casa do Estudante 1", um prédio com área construída total de 1.260,00m², mais 36,32m² da casa de bombas e reservatório inferior e de incêndio e as vias de acesso veicular, contemplando também calçadas para pedestres, ciclovias e estacionamento, perfazendo um total de 2.260,19m² de área pavimentada.

1.4 o cronograma de implantação do empreendimento será de acordo com o disposto no quadro abaixo

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CAMPUS DE SÃO LOURENÇO DO SUL:

OBRA	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26
Salas de Aula	X	X	X	X	X	X									
Urbanização				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrada de Energia				X	X	X	X	X							
RU				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Casa do Estudante				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBRA	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/27	Fev/27	Mar/27	Abr/27	Mai/27	Jun/27	Jul/27	Ago/27	Set/27	Out/27	Nov/27	Dez/27
Salas de Aula															
Urbanização	X	X	X	X	X	X									
Entrada de Energia															
RU	X	X	X	X	X	X	X								
Casa do Estudante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		

1.5 em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao meio ambiente, informar imediatamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAMA) (53) 3251-9533;

1.6 em caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocação, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SEPLAMA.

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

2.1. este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal N.º11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal N.º6.660, de 2 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE GEHRKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saolourencodosul.1doc.com.br/verificacao/C680-CCEA-AEFE-B131> e informe o código C680-CCEA-AEFE-B131





3. Quanto à Supervisão Ambiental:

3.1. as obras de ampliação do empreendimento deverão ter supervisão ambiental, ser efetuadas por técnicos devidamente habilitados. A supervisão ambiental tem como objetivo identificar, mensurar e mitigar os impactos provenientes da atividade proposta sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes, bem como fazer cumprir as condições e restrições desta licença;

3.2 deverá ser apresentado anualmente no mês de Dezembro, a título de juntada ao respectivo processo administrativo, Relatório de Supervisão Ambiental, com a relação das providências tomadas em atendimento às condições e restrições desta Licença, juntamente com memorial descritivo e fotográfico, tudo devidamente acompanhado pelas ARTs inerentes, destacando as ações contínuas de gerenciamento de resíduos sólidos da operação do empreendimento; proteção de nascentes e mananciais; emissões atmosféricas, gerenciamento de áreas de preservação permanente; educação ambiental; medidas preventivas mitigadoras e de controle ambiental, dentre outras que forem julgadas necessárias;

3.3 a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou a Equipe Técnica do Empreendedor deverá informar imediatamente à SEPLAMA, a ocorrência de qualquer situação verificada no empreendimento que esteja em desacordo com as restrições e condicionantes estabelecidas neste documento licenciatório.

4. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:

4.1. em caso de necessidade de utilização de material mineral (minério) nas obras de ampliação do empreendimento, o mesmo deverá ser proveniente de local licenciado junto ao órgão ambiental competente;

4.2. deverão ser tomadas as providências técnicas necessárias para a prevenção e contenção de erosão.

5. Quanto aos Efluentes Líquidos:

5.1. não poderá haver lançamento de efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio Licenciamento Ambiental.

6. Quanto ao Sistema Sanitário:

6.1.o tratamento dos efluentes sanitários será realizado por um sistema composto de fossa, filtro e vala de infiltração/sumidouro. Os sistemas sanitários serão aprovados em conjunto com os projetos de construção encaminhados à SEPLAMA para análise.

7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

7.1 deverá ser preenchida, assinada pelo responsável técnico e enviada a SEPLAMA, semestralmente nos meses de Junho e Dezembro, VIA DIGITAL, a Planilha de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para





totalidade dos resíduos sólidos, acompanhada dos respectivos comprovantes de destinação (A Planilha encontra-se disponível na home-page da Prefeitura: www.saoulourencodosul.rs.gov.br, na aba de Acesso Rápido em: Meio Ambiente/Consultas/Arquivos para Download/ Gestão de Resíduos);

7.3. o empreendedor deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

7.4. os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, e o PGRS apresentado em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

7.5. o empreendedor deverá atentar para a execução integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado. A implementação do PGRS deverá ter o acompanhamento da Equipe de Supervisão Ambiental, e integrar o Relatório de Supervisão Ambiental.

8. Quanto à supressão de vegetação e o plantio compensatório:

8.1 esta LI autoriza a supressão de 69 árvores nativas com DAP < 15 cm e 17 com DAP ≥ 15 cm resultando na Reposição Florestal Obrigatória (RFO de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEMA nº 01/2018 no plantio de 262 mudas de espécies nativas que será realizado em linha, no entorno dos muros do campus;

8.2 as mudas deverão ser sadias, ou seja, com ausência de pragas e/ou doenças, em viveiros certificados, e de possuírem, no mínimo, 1m de altura;

8.3 a supressão, o plantio compensatório e o acompanhamento deverá ser acompanhado de responsável técnico e realizado de acordo com projeto apresentado, conforme cronograma no quadro abaixo;

Atividades	1º Ano (meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Delimitação das linhas-guias			x	x	x							
Abertura e preparo das covas				x	x	x						
Plantio e tutoramento das mudas				x	x	x						
Controle de formigas					x	x	x					
Irrigação					x	x	x	x	x	x	x	x
Monitoramento e manutenção					x	x	x	x	x	x	x	x

Atividades	2º Ano (meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Roçada	x		x		x		x		x		x	
Adubação						x						
Estaqueamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Irrigação	x	x	x							x	x	x
Reposição de mudas (se necessário)					x	x	x	x	x			
Monitoramento e manutenção	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

8.4 os relatórios de acompanhamento do plantio deverão integrar o Relatório de Supervisão Ambiental a ser entregue anualmente no mês de dezembro.

Assinado por _____ pessoa: CRISTIANE GEHRKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoulourencodosul.1doc.com.br/verificacao/C680-CCEA-AEFE-B131> e informe o código C680-CCEA-AEFE-B131





9. Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:

9.1. deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art. 18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961.

10. Quanto à Publicidade da Licença:

101. a placa deve ser confeccionada conforme modelo disponível em <http://www.saolourencodosul.rs.gov.br/> Acesso Rápido/ Meio Ambiente/ Documentos para Download/ Outras Informações). A placa deve ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

11. QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DEVERÃO TER SIDO ATENDIDAS TODAS AS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES E APRESENTAR:

11.1. requerimento solicitando renovação da Licença;

11.2. cópia desta Licença de Instalação;

11.3. formulário com as Informações para o Licenciamento da atividade devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da SEPLAMA: www.saolourencodosul.rs.gov.br/MeioAmbiente/SistemadeLicenciamento/Consultas/Formularios);

11.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado com ART conforme Lei Federal nº. 12.305 de 02 de Agosto de 2010;

11.5. comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental;

11.6. relatório fotográfico comprovando as condições atuais do empreendimento. planta e imagem de satélite colorida com indicação e nomeação das estruturas, área de estacionamento, sistemas sanitários, entre outras informações que digam respeito ao meio ambiente

11.7. nominativa da Equipe Técnica do empreendedor responsável pela supervisão ambiental do empreendimento, com nome, formação, e-mail, telefones, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função e/ou específica;

11.8. Programa de Supervisão Ambiental voltado à operação do empreendimento contemplando as ações contínuas de

Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Obras e da Operação do Empreendimento; Proteção de Nascentes Mananciais; Controle e Manejo de Fauna e Remanescentes Florestais Nativos; Gerenciamento de Áreas de Preservação Permanente; Reposição Florestal Obrigatória; Gerenciamento de Riscos Ambientais; Obras de Manutenção e Emergenciais; Manutenção e Abastecimento; Controle de Ruídos; Monitoramento do Ar e Água

Assinado por pessoa: CRISTIANE GEMRKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saolourencodosul.1doc.com.br/verificacao/C680-CCEA-AEFE-B131> e informe o código C680-CCEA-AEFE-B131





Subterrâneas, Comunicação Social e Educação Ambiental; Medidas Preventivas, Mitigadoras e de Controle Ambiental; dentre outras que forem julgadas necessárias.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, cópia da mesma à SEPLAMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Conforme o Art. 19 da Resolução CONAMA n°. 237 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: **30/05/2027**.

São Lourenço do Sul, 29 de maio de 2025

Cristiane Gehrke

Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE GEHRKE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saolourencodosul.1doc.com.br/verificacao/C680-CCEA-AEFE-B131> e informe o código C680-CCEA-AEFE-B131





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C680-CCEA-AEFE-B131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE GEHRKE (CPF 900.XXX.XXX-34) em 29/05/2025 14:21:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodosul.1doc.com.br/verificacao/C680-CCEA-AEFE-B131>